



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE REDENÇÃO  
CNPJ: 04.144.168/0001-21  
GABINETE DO PREFEITO

COLOCAR NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS  
DOS ARTIGOS 74 E 145 DA LEI Nº 12.527/2011

REDAÇÃO: 2/12/2013

Arnaldo José L. Jacinto  
SECRETÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 653/2013

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
PUBLIQUE-SE

19.12.13

Dispõe sobre a criação de um banco de dados com informações sobre a saúde das crianças portadora de patologia de Diabete, de Hipertensão, de HIV, de Hepatite Viral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas prerrogativas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Banco de Dados com informações sobre a saúde das crianças portadora de Diabete, de Hipertensão, de HIV, e de Hepatite Viral.

**Art. 2º** - O Banco de Dados de que trata o artigo primeiro será um instrumento do Sistema de Saúde do Município, que ao receber informações sobre uma criança portadora das patologias descritas fará o tratamento dessa informação de forma a encaminhar essa criança para a devida atenção básica.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa ação serão abrigadas na rubrica própria dentro do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013.

VANDERLEI COIMBRA NOLETO  
Prefeito Municipal

